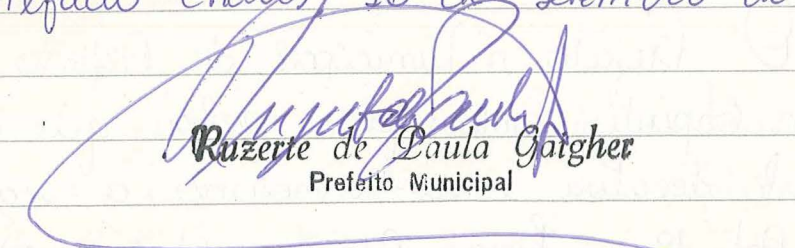


gadas as disposições em contrário.
Alfudo Chaves 16 de Setembro de 1988.


Ruzette de Paula Gargher
Prefeito Municipal

Lei Nº 632/88.

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

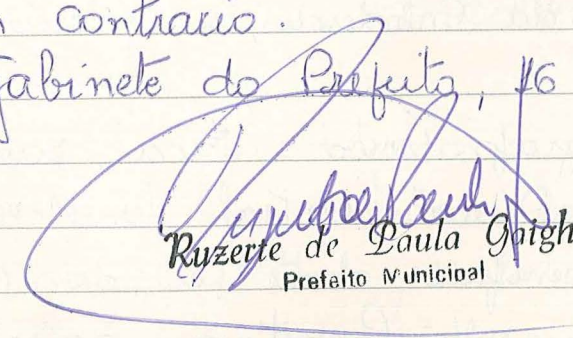
Art. 1º — Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alfudo Chaves, a doar €28 700.000,00 (Setecentos mil cruzados) à Coopel (Cooperativa dos Produtores de Bananas).

Art. 2º — A doação a que se refere o Art. 1º deverá ser empregada pela Cooperativa em investimentos de Capital, pagamento de ICM, etc..

Art. 3º — Os recursos necessários a se fazer jus à presente lei, correrão por conta 3.1.3.2 Gabinete do Prefeito — Outros Serviços Encargos, podendo para isso o Prefeito Municipal anular e transferir dotação e suplementar verbas.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 Setembro de 1988.


Ruzette de Paula Gargher
Prefeito Municipal